



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9351
E-MAIL: cce@contato.ufsc.br

ATA Nº 17/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CCE

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho da Unidade do CCE, realizada no dia 19 de novembro de 2020, às 09 horas, pela plataforma digital Conferência Web.

1 Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em
2 primeira chamada, pela plataforma digital Conferência Web, reuniu-se o Conselho da
3 Unidade do CCE, convocado por meio da Convocação nº 17/2020, com a presença dos
4 Conselheiros Silvana de Gaspari, Leslie Sedrez Chaves, Deivis Luis Marinoski, Gilles Jean
5 Abes, Luiz Henrique Milani Queriquelli, Deonísio Schmitt, Daisi Irmgard Vogel, Heronides
6 Maurílio de Melo Moura, Flávio Andaló, Mary Vonni Meurer de Lima, Gilson Braviano,
7 Débora Campos Wanderley, Rachel Louise Sutton-Spence, Celdon Fritzen, Rosane Silveira,
8 Dirce Waltrick do Amarante, Rogerio Christofolletti, Janine Soares de Oliveira, Roberta Pires
9 de Oliveira, Paulo Ricardo Berton, Marcio da Silva Oleiro, Erichk Armondes da Silva, sob a
10 presidência do professor Arnaldo Debatin Neto, Diretor do CCE. Havendo número legal, o
11 Presidente cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão. Na sequência, submeteu à
12 apreciação a ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade. Não havendo outras
13 manifestações, o Presidente deu continuidade à sessão, sendo apreciado o único item de pauta:
14 **Parecer sobre minuta de Regimento de Pesquisa do CCE. Relatores: Leslie Sedrez**
15 **Chaves, Ricardo Triska e Heronides Maurílio de Melo Moura.** A sugestão de discussão e
16 a aprovação de item por item do parecer foi aprovada por unanimidade. As seguintes alterações
17 na redação da minuta de regimento foram aprovadas por unanimidade: Artigo 15 - §3º “*No caso*
18 *de alterações substanciais de um projeto de pesquisa, as mesmas serão submetidas à aprovação*
19 *dos respectivos colegiados de departamento*”; Art. 16. “*A aprovação de um projeto de pesquisa é*
20 *de competência do colegiado do departamento, quando os projetos estiverem no âmbito dos*
21 *departamentos. Quando estiverem no âmbito de outros setores, que não os departamentos, a*
22 *aprovação é de competência das chefias imediatas. E para ambos os casos, a aprovação deve*
23 *contemplar os seguintes aspectos:*”; Art. 16 - item I – “*a produção intelectual do proponente nos*
24 *últimos três anos, com base no Currículo Lattes, de acordo com os critérios estipulados pelos*
25 *respectivos Regimentos de Pesquisa dos Departamentos*”; Art. 21. § 1º - “*Os projetos de pesquisa*
26 *com captação de recursos externos cuja gestão será executada pela Universidade (por meio da*
27 *Pró-reitoria de Orçamento, Administração e Finanças ou por Fundação de Apoio devidamente*
28 *credenciada) devem prever o recolhimento de taxas sobre o montante total dos recursos*
29 *financeiros a serem captados, respeitando os seguintes valores: 1) no mínimo 1% destinado à*
30 *Unidade de origem do processo; 2) no mínimo 2% destinados aos Departamentos de Ensino*
31 *envolvidos no projeto; 3) 3% destinados ao Programa de apoio às atividades de pesquisa da*
32 *UFSC (PAAP); e 4) 4% destinados ao fundo de desenvolvimento institucional.* § 2º - *Caso haja o*
33 *envolvimento de mais de um departamento no projeto os valores serão distribuídos de acordo*
34 *com o artigo 12, §3º da Resolução Normativa nº 47/CUn/2014*”; Art. 23 – “*Compete aos*
35 *coordenadores de pesquisa dos departamentos e dos órgãos suplementares o acompanhamento*
36 *dos pesquisadores e das atividades de pesquisa, notadamente a avaliação da produção intelectual*
37 *compatível com as horas registradas no PAAD, conforme as atribuições especificadas neste*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9351
E-MAIL: cce@contato.ufsc.br

38 *regimento e de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no regimento de pesquisa do*
39 *departamento em questão”; Art 23 §1º - “Conforme art. 26 da resolução da UFSC, o*
40 *coordenador de pesquisa do departamento informará à chefia do departamento de ensino ou do*
41 *campus, e de acordo com o regimento de pesquisa do departamento ou unidade, o número*
42 *máximo de horas de pesquisa passíveis de serem alocadas para cada servidor docente ou técnico-*
43 *administrativo registrado em projetos de pesquisa no âmbito dos departamentos. A chefia*
44 *imediate atribuirá o número máximo de horas de pesquisa passíveis de serem alocadas para cada*
45 *servidor técnico-administrativo registrado em projetos de pesquisa no âmbito de outros setores,*
46 *que não os departamentos. § 2º - Os coordenadores de pesquisa deverão elaborar e submeter aos*
47 *colegiados dos departamentos, relatórios descrevendo as atividades de pesquisa do departamento*
48 *anualmente. Os relatórios aprovados pelos colegiados dos departamentos devem ser*
49 *encaminhados à Coordenadoria de Apoio à Pesquisa do CCE”; Art. 25, no item C, “c) Ter*
50 *produção intelectual mínima comprovada, avaliando-se os últimos três anos anteriores ao*
51 *registro de horas de pesquisa no PAAD, de acordo com os critérios estipulados pelos respectivos*
52 *Regimentos de Pesquisa dos Departamentos, conforme indicado no artigo 16 desta resolução”;*
53 *Art 26. “Para comprovação dos resultados da pesquisa, é requisito imprescindível a geração de*
54 *produção intelectual. Seguem os critérios mínimos para alocação de carga horária para pesquisa*
55 *no PAAD. § 1º - Os pesquisadores credenciados em programa de pós-graduação, como*
56 *professores permanentes, podem alocar até 20 horas de pesquisa (média anual conforme*
57 *Capítulo 3, Artigo 8º, parágrafo único, da Resolução 053/CEPE/9531 de agosto de 1995) e não*
58 *precisarão comprovar sua produção intelectual junto ao coordenador de pesquisa do*
59 *Departamento. Deverão preencher o relatório final para prorrogar ou finalizar seus projetos no*
60 *SIGPEX. § 2º - A carga horária atribuída aos docentes não credenciados em programas de pós-*
61 *graduação, com projetos de pesquisa aprovados, deve ser alocada no PAAD a partir dos*
62 *seguintes critérios de produção intelectual: a) Até 20 horas para pesquisadores (média anual*
63 *conforme Capítulo 3, Artigo 8º, parágrafo único, da Resolução 053/CEPE/9531 de agosto de*
64 *1995) que nos últimos 3 anos alcançaram a pontuação exigida pelos critérios descritos nos*
65 *Regimentos dos Departamentos b) Até 10 horas para pesquisadores (média anual conforme*
66 *Capítulo 3, Artigo 8º, parágrafo único, da Resolução 053/CEPE/9531 de agosto de 1995) que nos*
67 *últimos 3 anos alcançaram a pontuação exigida para receber horas de pesquisa definida de*
68 *acordo com os critérios descritos nos Regimentos dos Departamentos”. Como informes, o*
69 *professor Flávio informou que foi aprovado na Câmara de Graduação a resolução de menção P*
70 *para alunos que não conseguirem concluir trabalhos em função da Pandemia, ficando P no*
71 *histórico escolar até que o aluno consiga regularizar as atividades das disciplinas. A professora*
72 *Silvana informou sobre Chamada Propesq que contempla manutenção e serviços de laboratórios,*
73 *núcleos e grupos de pesquisa e relatou que o CCE está tentando realizar o empenho do recurso*
74 *destinado ao centro, R\$20.000,00, para manutenção da rede elétrica e manutenção de*
75 *computadores. Não havendo outras manifestações, o Presidente agradeceu a presença de todos*
76 *e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Alice Canal, Técnica em Assuntos*
77 *Educacionais, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.*
78 *Florianópolis, 19 de novembro de 2020.*

Ata aprovada por unanimidade em reunião do
Conselho de Unidade em 17 de dezembro de 2020.